



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3653/2023

Data da disponibilização: Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SECAUDI Nº 6, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Designa equipe responsável pela auditoria e autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, XVIII, do Regimento Interno do CSJT,

considerando o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2023, aprovado pelo Ato CSJT.GP.SECAUDI Nº 181, de 13/12/2022; e

considerando o teor do Processo Administrativo nº 6008468/2022-00,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras FERNANDA BRANT DE MORAES LONDE, HELENA LOBOSQUE DE OLIVEIRA CUNHA e o servidor RAPHAEL HIROSHI SILVA MURATA para integrar, sob a liderança da primeira, a equipe responsável pela auditoria na área de Gestão de Pessoas, para avaliação da governança e gestão de pessoas no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no período de 27 de fevereiro a 3 de março de 2023.

Art. 2º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Brasília/Curitiba/Brasília e o pagamento de quatro diárias e meia de viagem em favor das servidoras FERNANDA BRANT DE MORAES LONDE, HELENA LOBOSQUE DE OLIVEIRA CUNHA e do servidor RAPHAEL HIROSHI SILVA MURATA, referentes ao período de 27 de fevereiro a 3 de março de 2023.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Edital

Edital

EDITAL Nº 3/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO**

O Excelentíssimo Senhor Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN, Presidente da Comissão Executiva Nacional, nos termos do item 19.16 do Edital de Abertura nº 1/2023 referente ao II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO de provas e títulos, para provimento de cargos de Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT Nº 3635/2023, de 6 de janeiro de 2023 e no Diário Oficial da União - DOU Nº 6, SEÇÃO 3, de 9 de janeiro de 2023, torna pública a RETIFICAÇÃO ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No subitem 4.2:

ONDE SE LÊ:

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

LEIA-SE:

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

2. Na alínea “e” do item 4.3.2:

ONDE SE LÊ:

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.

LEIA-SE:

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade visual que comprove a deficiência, conforme disposto no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126/2021.

3. PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Brasília, 31 de janeiro de 2023.

Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Presidente da Comissão Executiva Nacional

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato da Presidência CSJT	1
Edital	1
Edital	1